



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005539/16
Senha: 4CF720F

www.protocolo.pi.gov.br

AL-P-(SGM) Nº 239

Teresina (PI), 30 de maio de 2016.

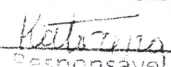
Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Júlio Arcoverde** que:

“Denomina de Ponte Vitório Rosa de Oliveira a ponte do Estado do Piauí construída na Rodovia PI-120, na zona urbana do Município de Arraial-PI, via de acesso entre os municípios de Arraial-PI e Cajazeiras do Piauí-PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 30/05/16 às ____:____h

Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº DE DE DE 2016

Denomina de Ponte Vitório Rosa de Oliveira a ponte do Estado do Piauí construída na Rodovia PI-120, na zona urbana do Município de Arraial-PI, via de acesso entre os municípios de Arraial-PI e Cajazeiras do Piauí-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ponte Vitório Rosa de Oliveira a ponte do Estado do Piauí construída na Rodovia PI-120, na zona urbana do Município de Arraial-PI, via de acesso entre os municípios de Arraial-PI e Cajazeiras do Piauí-PI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 18 de maio de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

